



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 131/2019 – PMT / SEAD

Telha / SE, 15 de maio de 2019.

Assunto: Encaminhamento / FAZ

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**JEFFSON ALVES DA GRAÇA ARAUJO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Telha / Sergipe**


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimenta-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência as Leis que toram aprovadas por esta Egrégia Casa de Leis e sancionadas e promulgadas pelo Poder Executivo, abaixo relacionadas:

- Lei 224/2019 -- Denominação de Logradouro Público no Conjunto Fernando Collor de Melo, Povoado Bela Vista, município de Telha e dá outras providências;
- Lei 225/2019 – Altera Denominação da rua 31 de março para Rua Frei Anízio Freire de Telha e dá outras providências;
- Lei 226/2019 -- Denominação de Logradouro Público no Conjunto Fernando Collor de Melo, Povoado Bela Vista, município de Telha e dá outras providências;
- Lei 227/2019 – Autoriza desapropriação de imóvel localizado na rua "A", S/N, Conjunto Eriilo de Melo, no povoado Piatã, no município de Telha e dá outras providências;

Sendo o que interessa para o momento, aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ROBERTO ANDRADE DIAS**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Ordinária nº 03 / 2019**, de 11 de abril de 2019, de autoria do **Poder Legislativo**, aprovado na sessão 1ª, do dia 09 de maio de 2019, transformando na **Lei nº 224/2019**, em 14 de maio de 2019, que dispõe sobre “**DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO CONJUNTO FERNANDO COLLOR DE MELO, POVOADO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE TELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha em, 14 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
*Prefeito Municipal*

Afixado no “Quadro de Aviso” de  
Publicidade e encadernado em  
Livro Próprio.

Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA  
PODER EXECUTIVO

**LEI ORDINÁRIA Nº 224 / 2019  
DE 14 DE MAIO DE 2019**

**“Denominação de nome de rua no Conjunto Fernando Collor de Melo, no Povoado Bela Vista, município de Telha e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, **EU**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua que se inicia na Rua “A” do Conjunto Fernando Collor de Melo (PIRES), até a residência do Sr. Gilberto dos Santos, de **RUA JOSÉ VALDIONE SANTOS**, no Povoado Bela Vista.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 14 de maio de 2019.

  
**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
*Prefeito Municipal*